



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

Adendo ao Parecer Único SUPRAM Central Metropolitana nº. 339623/2008.
Parecer Único SUPRAM ASF nº. 0746622/2011
Processo Administrativo: 12082/2005/002/2008.

PARECER ÚNICO Nº. 0746622/2011

Processo COPAM Nº: 12082/2005/002/2008	Classe/Porte: 5/G
Empreendimento: Concessionária da Rodovia MG 050 S/A (Nascentes das Gerais)	
CNPJ: 08.822.767/0001-08.	
Atividade: Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias.	
Endereço: Trechos da Rodovia MG 050 – km 351 + 140 ao km 352 + 020.	
Localização: Trecho Rodoviário de Juatuba/MG a São Sebastião do Paraíso/MG.	
Município: Passos	

INTRODUÇÃO

Em 12 de Junho de 2008, o Secretário Adjunto de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretário Executivo do COPAM, Shelley de Souza Carneiro, concedeu à Concessionária Rodovia MG 050, *ad referendum*, Licença de Operação, através do processo 12082/2005/002/2008.

Em 17 de Julho de 2008, na 43ª Reunião Ordinária do COPAM, Unidade Regional Colegiada do Alto São Francisco, foi referendada a decisão de deferimento da Licença de Operação do empreendimento. A LO nº. 015/2008 foi concedida com a validade de 04 anos e com condicionantes a serem cumpridas.

A atividade licenciada (E-01-03-1) se trata de medidas de melhorias na Rodovia MG 050, como construção de pátios de pedágio, duplicação, construção de faixas adicionais, melhorias na sinalização, recapeamento, dentre outras.

Na análise da Licença de Operação e da Licença de Instalação Corretiva (PA: 12082/2005/001/2005), não houve regularização das autorizações para supressão de vegetação e/ou intervenção em APP, bem como regularização das outorgas. Conseqüentemente, não houve previsão das compensações e/ou medidas compensatórias a serem cumpridas pela Concessionária Nascentes das Gerais. Todos estes critérios foram colocados como condicionantes no parecer da LIC.

Desta forma, foi condicionado que a concessionária solicitasse as regularizações de APEF e Outorgas necessárias para as obras de duplicação, construção de faixas adicionais, recapeamento, melhorias no traçado, dentre outras, conforme elas fossem ocorrendo. Portanto, ficou determinado que a Concessionária deveria requerer ao Órgão competente as devidas autorizações para as intervenções. Neste sentido, foi formalizado processo de APEF n.º 1942/2011 para supressão de vegetação nos trechos onde será realizada uma obra que contará com ações de implantação de interseção tipo, rotatória alongada, e melhoria do traçado na aproximação da ponte sobre o Rio Bocaina.

Como se trata de uma atividade passível de licenciamento, cujo processo se encontra sob responsabilidade da SUPRAM ASF, as autorizações para supressão de vegetação, bem como as outorgas, devem ser analisadas no âmbito do processo de licenciamento ambiental, devendo ser levadas a julgamento na URC correspondente. Desta forma, o presente adendo tem como objetivo

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	03/10/2011
-------------------	--	------------



a análise da APEF nº. 1942/2011, com a aplicação das medidas mitigadoras e compensatórias em face da intervenção no trecho:

a) Km 351+140 a 352+020 (Rodovia MG 050) no município de Passos.

A equipe técnica da Superintendência Regional de Meio Ambiente Alto São Francisco (SUPRAM ASF) vistoriou o trecho mencionado, conforme Relatório de Vistoria ASF n.º 133/2011, anexo ao processo. Em consulta ao ZEE – Zoneamento Ecológico de Minas Gerais verificou-se que o trecho requerido pelo empreendedor está fora da área de amortecimento das unidades de conservação.

DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

O processo de APEF n.º1942/2011 contempla o trecho localizado no município de Passos entre o km 351+140 a 352+020, onde ocorrerá a implantação de interseção tipo rotatória alongada e melhoria do traçado. O referido trecho inicia-se sob as coordenadas UTM X=0336262 e Y=7706525 (ponto de referência: em frente ao Abatedouro SEARA) onde ocorrerá a implantação da segunda faixa com previsão de aterro sem supressão de vegetação, com inclusão de duas alças para acesso ao abatedouro e retorno nos dois sentidos. Ocorrerá intervenção em fundo de vale para prolongamento de bueiro com supressão de 04 indivíduos jovens, sendo 02 da espécie Embaúba e 02 da espécie Sangra d'água; desapropriação em imóvel rural e corte em talude com supressão de uma linha de indivíduos arbóreos jovens característicos do Bioma Cerrado. O trecho finaliza sob as coordenadas UTM X=0335533 e Y=7706404, próximo a ponte sobre o Rio Bocaina.

O empreendedor apresentou Plano de Utilização Pretendida – PUP e Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF, elaborados pela empresa de consultoria Lume Estratégia Ambiental, sendo o responsável técnico pelo estudo: Flávia Nascimento de Souza (Eng. Florestal – CREA MG 126161/D), cuja anotação de responsabilidade técnica encontra-se anexa aos autos.

O objetivo dos estudos apresentados foi à realização de levantamento dos potenciais impactos sobre a flora e quantificação do material lenhoso, bem como proposição de medidas mitigadoras e compensatórias.

Para a realização do inventário florestal na ADA (área diretamente afetada) foram realizadas incursões em campo para a caracterização fitofisionômica e volumetria, sendo considerada como unidade amostral (UA) toda a faixa de domínio da Rodovia MG 050, na extensão do trecho em questão.

O trecho está inserido no bioma de transição Mata Atlântica e Cerrado. A vegetação florestal a ser diretamente afetada é composta por espécies nativas dos referidos biomas e por apenas duas espécies exóticas, *Ficus benjamina* e *Delonix regia*. De forma geral, às margens da rodovia nos trechos sob km 351+140 a km 352+020 possui ocupação por estabelecimentos comerciais, residenciais, terrenos vazios com vegetação arbustiva e arbórea. Os indivíduos arbóreos encontram-se distribuídos de forma descontínua, ocorrendo ora aglomerados, ora de forma isolada. Alguns deles compõem projetos de arborização urbana e paisagismo, outros colonizam locais onde a regeneração natural teve condições de se estabelecer.

Nos trechos inventariados, todos os indivíduos arbóreos foram quantificados e mensurados quanto à CAP e altura total estimada. Para obtenção dos dados de inventário, foi utilizado o Manual de Normas Técnicas do IEF (Tabela 2). A análise estrutural e fitossociológica não foram realizadas

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	03/10/2011
------------	--	------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

devido ao alto grau de antropização encontrado nas áreas de estudo. Os dados levantados foram utilizados para estimar o volume de madeira a ser retirado (rendimento lenhoso).

Conforme método utilizado no censo florestal, foram identificados 167 indivíduos arbóreos. Todos os indivíduos arbóreos foram quantificados e mensurados quanto à CAP e altura total estimada.

Foram catalogadas 36 espécies pertencentes a 19 famílias e 03 exemplares mortos, onde se destaca os indivíduos pertencentes à família *Fabaceae*, com 24,6% do total. O volume total estimado de material lenhoso é de 30,132 m³.

Quadro 1

Trechos de intervenção da Concessionária Rod. MG 050 S/A entre os km 351+140 a 352+020 Município de Passos - Área amostrada e estimativa de rendimento lenhoso.
Solicitação de Corte raso com destoca.

Início e final de Trecho (km)	Número de indivíduos	Município	UTM X / Y	Volume total da população	
				Exótica (Ester)	Nativa (m ³)
Km 351+140 a km 352+020	167	Passos	0336261/7706525	1,503	28,62

De acordo com a Instrução Normativa nº06/08 (Lista Oficial da Flora ameaçada de extinção no âmbito federal) e Portaria IBAMA 83/1991, entre as espécies levantadas, foram catalogadas 02 exemplares da espécie *Astronium fraxinifolium* (Gonçalo alves) e 08 indivíduos da espécie *Myracrodruon urundeuva* (Aroeira do sertão).

A Lei nº 9.743 de 15 de dezembro de 1988, declara de interesse comum, de preservação permanente e imune de corte o Ipê amarelo. Entre as espécies levantadas foram catalogados um total de 12 exemplares do gênero *Handroanthus* (ipês de flores amarelas): 06 exemplares da espécie *Handroanthus chrysotrichus*, 01 exemplar de *Handroanthus ochraeceus* e 05 exemplares de *Handroanthus serratifolius*.

Quadro 2

Espécies vulneráveis e imunes de corte

Espécie	Nome Popular	n.º de indivíduos
<i>Myracrodruon urundeuva</i>	Aroeira do Sertão	08
<i>Astronium fraxinifolium</i>	Gonçalo Alves	02
<i>Handroanthus serratifolia</i> <i>Handroanthus chrysotrichus</i> <i>Handroanthus ochraeceus</i>	Ipês Amarelos	12
Total		22

Esta sugestão de intervenção está embasada no Artigo 5º, alínea "c" da Deliberação Normativa COPAM nº 114, de 10 de abril de 2008 e será compensada de acordo com a mesma Deliberação e condicionante deste adendo. Vejamos:

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	03/10/2011
-------------------	--	------------



“Art. 5º - Excepcionalmente poderá ser autorizada a supressão de exemplares arbóreos nativos isolados ameaçados de extinção ou objeto de proteção especial desde que ocorra uma das seguintes condições:

(...)

c) Utilidade pública;

RESULTADO GERAL

Diante dos resultados apresentados conclui-se que o volume total com casca (VTcc), englobando todos os projetos de intervenção rodoviária, foi igual a 30,123 m³, enquanto que, o volume empilhado (Ve) foi de 43,955 st.

Do total de indivíduos arbóreos mensurados (167 indivíduos), 12 deles pertencem ao gênero *Handroanthus*, conhecido como ipê de flor amarela, cujo volume é 1,3443 m³ (tabela 2). Estas espécies, conforme a Lei Estadual n.º9.743/1988, são consideradas imunes ao corte. Além destas, foram quantificadas conforme Tabela 02, 08 indivíduos da espécie *Myracrodruon urundeuva* (aroeira-do-sertão) que somam 4,8043m³ e *Astronium fraxinifolium* (Gonçalo-alves) com 2,4314m³, ambas constam como ameaçadas no âmbito federal (Instrução Normativa nº 6/2008 e Portaria IBAMA 83/1991) e como vulnerável no âmbito estadual (Deliberação Copam n.º367/2008).

Dessa forma, estas espécies devem ser devidamente compensadas, em decorrência das suas remoções do local, conforme descrito no PTRF.

Foi apresentado PTRF nas páginas 018 e 031 do processo, contendo uma tabela com as espécies indicadas para o reflorestamento. A tabela contempla dentre outras espécies o Ipê Amarelo, Gonçalo Alves e a Aroeira do Sertão.

A proposta de compensação ambiental está contemplada na página 023, na proporção de 25 árvores para cada indivíduo considerado ameaçado de extinção e/ou imune ao corte, todavia, a Deliberação Normativa COPAM n.º114, de 10 de abril de 2008, art. 6, alínea “a” que disciplina o procedimento para autorização de supressão de exemplares arbóreos nativos, delibera que a relação é de 40 mudas para cada exemplar autorizado; portanto, o empreendedor deverá re-introduzir um total de 6.680 indivíduos.

Deverá ser apresentada em condicionante a área utilizada para compensação destes indivíduos, bem como o plano de manejo a ser adotado.

COMPENSAÇÃO AMBIENTAL (SNUC)

Quando da concessão da Licença de Operação, não foi solicitado ao empreendimento o cumprimento da Compensação Ambiental, legalmente prevista no artigo 36 da Lei 9985/2000.

No entanto, a Lei Federal n.º. 9.985/2000, estabelece no seu art. 36, que o licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental, pelo que o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	03/10/2011
------------	--	------------



Em atendimento ao disposto na legislação vigente, a exigência da compensação ambiental do empreendimento foi contemplada no Adendo ao Parecer Único SUPRAM Central Metropolitana nº. 339623/2008 – Parecer Único SUPRAM ASF nº0746622/2011 – Processo Administrativo: 12082/2005/002/2008.

INTERVENÇÃO EM APP E OUTORGA

No trecho contemplado neste parecer foi constatada necessidade de intervenções em APP para implantação de prolongamento de bueiro visando à manutenção do fluxo de água existente para a qual foi formalizado processo de outorgas PA nº 13107/2011 e 13108/2011.

Os processos foram analisados e deferidos pela SUPRAM, sendo o status atual, aguardando publicação da portaria de outorga. Foram determinadas condicionantes que deverão ser cumpridas após a execução das obras, as quais estão determinadas no referido processo de outorga.

PROJETOS DE DESAPROPRIAÇÃO

Foi apresentado no processo em pauta memorial descritivo da área objeto de desapropriação para fins de implantação da Rodovia MG-050, Trecho ITV 147 - Km 351+297,70m ao 351+413,84 m. Um terreno com área total de 1.273,58 m², constituído de uma gleba sob registro de imóvel nº 53.478. As benfeitorias atingidas serão: um portão com 23,40m², cerca de madeira com 25,97 m² e pilares de alvenaria 34,32 m².

CONTROLE PROCESSUAL

O presente adendo tem por objetivo a análise da APEF pertencente ao processo nº. 12082/2005/002/2008, com a aplicação das medidas mitigadoras e compensatórias devidas, bem como a regularização de intervenção em área de preservação permanente e recursos hídricos, para o seguinte trecho:

- Km 351+140 a 352+020 (Rodovia MG 050), no município de Passos.

Na APEF em questão, de nº 01942/2011, serão analisadas as autorizações para supressão de árvores e outros tipos de vegetação onde será realizada uma obra para implantação de 2ª faixa com previsão de aterro sem supressão de vegetação, interseção de acesso, tipo rotatória alongada e melhoria/correção de traçado, assim como a criação de novas estruturas, consideradas obras de arte, como viadutos, rotatórias, pontes e bueiros (Outorgas de nºs 13107/2011 e 13108/2011).

Em relação à compensação ambiental, em conformidade com o disposto no art. 36 da Lei Federal 9.985/2000 c/c com o disposto no § 2º do art. 6º; §§ 3º e 1º do art. 5º; art. 1º e 2º do Decreto Estadual nº 45.175/2009 alterado pelo Decreto nº 45.629/2011, bem como pelo disposto no art. 1º da Deliberação Normativa COPAM nº 94/2006, foi exigida em ocasião da aprovação da licença de operação do empreendimento, dispensada neste adendo.

A obra é de utilidade pública, como dispõe a alínea “b” do §3º, inciso I, do art. 13 da Lei Estadual nº 14.309, de 19 de junho de 2002 c/c alínea “b”, inciso I do art. 2º da Resolução CONAMA 369, de 28 de março de 2006.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	03/10/2011
-------------------	--	------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

Não obstante ser a obra de utilidade pública, imprescindível a apresentação de PTRF o que, no presente caso, encontram-se nas páginas 006 e 110 do processo, contendo uma tabela com as espécies indicadas para o reflorestamento. A tabela contempla dentre outras espécies o Ipê Amarelo, Gonçalo-alves e a Aroeira do Sertão.

A compensação ambiental deverá ser na proporção de 25 árvores para cada indivíduo arbóreo suprimido. Como serão suprimidos um total de 22 indivíduos, deverá ser re-introduzindo um total de 6.680 indivíduos na forma de arborização com espécies nativas, em atendimento à DN COPAM nº 114/2008. Deverá ser apresentada em condicionante a área utilizada para compensação destes indivíduos, bem como o plano de manejo a ser adotado.

Quando se trata de espécie ameaçada de extinção conforme relatado acima, as espécies *Astronium fraxinifolium* (gonçalo-alves) e *Myracrodruon urundeuva* (aroeira-do-sertão) constam como ameaçada de extinção no âmbito federal (Instrução Normativa nº 06/2008) e como vulnerável no âmbito estadual (Deliberação Normativa COPAM nº 367/2008). Foram encontrados 10 indivíduos representantes destas espécies. Em relação ao Ipê Amarelo, foram catalogados 12 (doze) exemplares da espécie *Handroanthus ochraeceus*. Dessa forma, todas essas espécies devem ser devidamente compensadas em decorrência das suas remoções no local.

Ratificamos que, não obstante ser a obra de utilidade pública, de acordo com a Lei Estadual nº 9.743, de 15 de dezembro de 1988, que declara de interesse comum, de preservação permanente e imune de corte o Ipê-Amarelo, bem como Portaria Normativa IBAMA nº 83, de 26 de setembro de 1991, que trata da proteção das espécies de Aroeira e Gonçalo-alves, necessária se faz a apresentação de compensação das árvores que serão suprimidas, conforme relatado acima, o que ficará em foro de condicionante, devendo a compensação dos exemplares suprimidos ser procedida na forma da alínea "a" do artigo 6º da DN 114/2008, haja vista que a área objeto da intervenção está inserida no bioma de transição entre Mata Atlântica e Cerrado.

Em relação aos pedidos de outorga PA nº 13107/2011 e 13108/2011, os processos foram analisados e deferidos pela SUPRAM, sendo que aguardam publicação da portaria de outorga. Foram determinadas condicionantes que deverão ser cumpridas após a execução das obras, as quais compõem os referidos processos.

Foi apresentado, no processo em pauta, memorial descritivo da área, objeto de desapropriação, para fins de implantação da Rodovia MG-050, no trecho ITV 147 - Km 351+297,70m ao 351+413,84m. Constitui-se por uma gleba de terras com área total de 1.273,58 m², sob registro de imóvel nº 53.478. As benfeitorias atingidas serão: um portão com 23,40m², cerca de madeira com 25,97 m² e pilares de alvenaria 34,32 m².

Tendo sido a licença aprovada por decisão da URC ASF, tem esse Conselho o condão de proceder qualquer inclusão deste adendo com suas condicionantes.

Assim, nada obsta a aprovação do presente Adendo, desde que atendidas às condicionantes ora sugeridas.

CONCLUSÃO

Pelos motivos acima expostos, sugerimos o deferimento da Autorização para a Exploração Florestal na faixa de domínio da Rodovia MG 050, no município de Passos nos quilômetros indicados neste parecer, no prazo de validade da Licença de Operação.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	03/10/2011
-------------------	--	------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

O empreendedor deverá cumprir as condicionantes propostas no Anexo I deste adendo. As aprovações dependerão da decisão do COPAM URC Alto São Francisco.

Intervenções autorizadas		
Especificação	Autorizado	Area (ha) e ou nº indivíduos
Intervenção em APP	(x) sim () não	0,04 ha
Area onde ocorrerá supressão de vegetação	(X) sim () não	167 indivíduos ou 0,3 ha

Data: 03/10/2011

Equipe Interdisciplinar:	MASP/Registro de Classe	Assinatura
Shirlei de Souza Lelis	CRBio 44.392/04-D	
Roberto Vilela Nogueira	MASP 1.147.633-D	
Elaine Marques de Assis	OAB/MG 71.987 MASP 1.256.079-3	
Averbação de Reserva Legal	() sim (x) não	

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	03/10/2011
-------------------	--	------------



ANEXO I

ADENDO Nº. 0520913/2011

Processo COPAM Nº: 12082/2005/002/2008		Classe/Porte: 5/G
Empreendimento: Concessionária da Rodovia MG 050 S/A (Nascentes das Gerais)		
CNPJ: 08.822.767/0001-08.		
Atividade: Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias.		
Endereço: Trecho Rodoviário de Juatuba/MG a São Sebastião do Paraíso/MG.		
Localização: --		
Município: Passos		
Referência: CONDICIONANTES DO ADENDO		VALIDADE: no prazo de validade da LO.
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Apresentar a área para compensação dos indivíduos autorizados para supressão, bem como o plano de manejo a ser adotado, conforme proposta apresentada nos estudos constante deste processo. Obs.: o projeto de manejo deverá ser executado 30 dias após a aprovação pela SUPRAM ASF.	90 dias a partir da notificação da empresa quanto à concessão deste adendo.
2	Promover o cercamento da faixa de domínio do trecho de intervenção deste adendo.	90 dias.
3	Apresentar à CPB proposta de medida compensatória na forma da Resolução CONAMA nº369/2006 referente à intervenção em APP em área de 0,04 ha	30 dias
4	Apresentar ao Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM/ASF relatório em formato de tabela, de cumprimento de todas as condicionantes aprovadas no processo de licenciamento ambiental inclusive aquelas impostas por outros órgãos ambientais. A tabela deverá demonstrar as condicionantes, os prazos de execução e a situação em que se encontram cada uma.	Prazo: 90 (noventa) dias após a aprovação desta licença
5	Apresentar projetos eficientes de redimensionamento dos seguintes sistemas: sistema de prevenção e controle de incêndios, sistema de travessia e resgate de animais e sistema de drenagem a serem submetidos a Supram e a esta URC.	Prazo: Após aprovação, executar integralmente conforme cronograma

“Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica.”

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	03/10/2011
-------------------	--	------------



ANEXO II

Empreendedor: Concessionária Rodovia MG 050	DN	Código	Classe
Empreendimento: Concessionária Rodovia MG 050	74/04	G-02-07-0	5
CPF/CNPJ: 08.822.767/0001-08			
Atividade: Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias.			
Endereço: Trecho Rodoviário de Juatuba/MG a São Sebastião do Paraíso/MG.			
Município: Passos.			
Referência: Adendo nº. 0746622/2011			

Com base no estudo da flora apresentado, censo Florestal foi previsto o montante de 167 indivíduos na população total, sendo 22 indivíduos protegidos por lei, presentes na área em estudo, levando ao cálculo da volumetria:

Volume da População Total	30,132 m ³
Volume da População de espécies protegidas	8,56 m ³
Volume para carvão	
Volume de raízes	
Volume total para carvão	
Volume em steres (Fator 1,5)	43,955 st
Volume total de carvão (Fator 0,333)	

Quadro 1 - Área requerida e estimativa de rendimento lenhoso

DADOS DO IMÓVEL: Processo 1942/2011		
Denominação: Concessionária Rodovia MG 050 trecho: Passos – km 351+140 ao 352 + 020.		
Proprietário: Concessionária Rodovia MG 050	CPF/CNPJ: 08.822.767/0001-08	
Endereço: Trechos às margens da Rodovia MG 050	Bairro: Zona rural	
CEP:	Município: diversos	Telefone: (37) 3229 0050

SITUAÇÃO DO IMÓVEL		
	Total (em ha)	% no todo
Área do imóvel	167 indivíduos isolados	100
Área de reserva legal (ARL-ha):		
Área de preservação permanente (APP-ha):		
Área requerida para desmat e (ARD – ha):		
Área liberada para desmate (ALPD- ha):	167 indivíduos isolados	100
Área remanescente (ha): pastagem, reserva legal, empreendimento e APP.		0

TIPOLOGIA VEGETACIONAL	Transição Mata Atlântica/Cerrado
------------------------	---

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	03/10/2011
-------------------	--	------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

TIPO DE EXPLORAÇÃO					
	Natural	Plantada		Natural	Plantada
Corte raso com destoca	x		Corte raso sem destoca		
Corte seletivo			Outros		
DESTINAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DO MATERIAL LENHOSO (m ³)					
	Natural	Plantada		Natural	Plantada
Lenha para carvão			Madeira para serraria		
Lenha uso doméstico			Madeira para celulose		
Lenha para outros fins	30,132 m³		Madeira para outros fins		

DESTINAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DO MATERIAL LENHOSO (m³)

Todo o material lenhoso a ser suprimido para as intervenções ao longo da Rodovia MG-050 será empilhado no local de supressão para posterior retirada de encaminhamento realizado pelo Departamento de Estradas e Rodagem de Minas Gerais.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	03/10/2011
-------------------	--	------------